



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 420/2025

Publicidade da Taxa Municipal de Direitos de Passagem

**Paulo Alexandre da Conceição Silva,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a **deliberação nº 410/2025-CMS** tomada na Reunião Ordinária de 26 de novembro, que a Assembleia Municipal na 5.ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2025, aprovou, a fixação percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2025 no Município do Seixal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da alínea o), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com a última modificação legislativa feita pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

“(...) conforme prevista no artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas (LCE); (...) aprovada a fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2026 no Município do Seixal (...).”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 12 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva